

**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL  
PARA GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO E HIURY ÉVINES DE SOUZA  
LUCENA, PARA OS FINS QUE ABAIXO  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, nº 196- Centro, CEP 58.510-000, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito **Adriano Jerônimo Wolff**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: **33880446-8** – SSP/SP, , inscrito no CPF/MF sob o nº. **886.250.874-34**, residente e domiciliado no município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, e **HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº 125.885.774.83, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, nº 15, Bairro Frei Damião, município de Santa Luzia-PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO AO AUDIOVISUAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de 29 de abril de 2024; da Lei Complementar no 195, e 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 e Lei Municipal Nº 005/2024 do Crédito Adicional Especial e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC referente aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de um **DOCUMENTÁRIO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**

- Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43  
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

E-mail: [prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](mailto:prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br) - Telefax: 83- 3304/1222



## II – DO PROPONENTE:

- a) Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
- b) Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
- e) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- f) Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, *deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL*, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
- g) Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:  
*“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_”.*
- h) O agente cultural deverá entregar o Produto Audiovisual e o Relatório de Realização do Evento no prazo de até **30 (trinta) de setembro de 2024**.
  - i) Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição  
**DOCUMENTÁRIO: GUANABARA: ORGULHO DO CARIRI**

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS


Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **30 (trinta) de setembro de 2024**, de Relatório de Execução do Evento a fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas. O Relatório de Execução do Evento deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, links, clipping, entre outros. O Relatório de Execução do Evento será enviado por e-mail, 10(dez) dias após a assinatura deste contrato.

O proponente também receberá via e-mail, um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES





Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023 (Novo Decreto do Fomento Cultural).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**


Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro no Diário Oficial do Município.

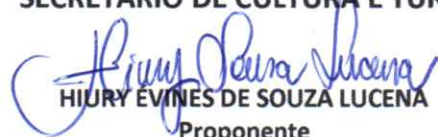
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monteiro-PB– Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

**SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, 15 DE MAIO DE 2024.**

  
**ADRIANO JERÔNIMO WOLFF**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

  
**HIURY EVINES DE SOUZA LUCENA**  
Proponente

#### **TESTEMUNHAS**

1. Nome *Ângela Mônica do Nascimento Pereira*  
CPF *032059179-30*
2. Nome *Elivânia Gomes Pereira*  
CPF *065431654-64*